



Pago Municipal - Avenida Tranquillo Giannim, nº 861, Distrito Industrisi Santos Dumont, Salto/SP, CEP 13 329-600 Telefona 0 (11) 4602-860 Site www.satto.sp.gov.br

## PARECER CONCLUSIVO

| I - identificação  | ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM   |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| Processo Adm no  | orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO   |  |  |  |  |
| 4064/2021  |  |  |  |  |  |
| Termo de Fomento: nº 134                                 | W2021  |  |  |  |  |
| Exercício  | 2021 Periodo: 20/07/2021 - 31/12/2021  |  |  |  |  |
| Entidade:  | ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM   |  |  |  |  |
| CNPJ:  | 56.650.914/0001-52   |  |  |  |  |
| Finalidade Estatutária:                                  |  |  |  |  |  |
| Proteção Social Especial de<br>com diversos graus de dep | e Alta Complexidade. Acolhimento Institucional para a pessoa idosa, ambos os sexos, independentes ou<br>endencia, isso quando, esgotadas todas as posssibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. |  |  |  |  |
| Objeto:  |  |  |  |  |  |

O Projeto foi destinado para custear parte do pagamento de Recursos Humanos de profissional na área de nutrição( auxiliar de cozinha). II. Valor Total provieto: D¢ 15 000 00

| natureza da despesa | valor empenhado      | valor efetivamente<br>transferido | nº documento Ordem de<br>pagamento | saldo do empenho |
|---------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 335041              | 15,000,00            | 15.000,00                         | 7587/2021                          | -                |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   |                                    |                  |
|                     | -                    |                                   |                                    |                  |
|                     |                      |                                   | saldo final                        |                  |
| rendimentos         | valores efetivamente |                                   |                                    |                  |
| R\$ 0,00            | R\$ 15.000,00        |                                   |                                    |                  |

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS / SANÇÕES DATA PRESTAÇÃO SANCÕES / POSSIVEIS GLOSAS 10/02/2022 não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>houve</u> devolução de recursos no valor de R\$ 15.000,00 tendo em vista que a organização NÃO utilizou o recurso repassado e devolveu integralmente o recurso.

VI - compatibilização ;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Fomento nº 134/2021 do exercicio de 2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Fomento nº 134/2021 a Associação Assistencia Vicentina Frederico Ozanam não tendo cumprido seu de trabalho apresentado realizou a devolução do recurso integralmente de acordo com a documentação encartada nesta prestação de contas em consonancia com as finialidades registradas na <u>SE*CRETARIA DE AÇ*ÃO</u> SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização não executou o Plano de Trabalho contido no Termo de Fomento nº 134/2021, realizando a devolução do recurso atendendo aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 4098/2021 VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 134/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parcería (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Cornissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório entregue quanto a não execução do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente que a entidade ao não alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho fez a devolução da verba. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram devolvidos aos cofres públicos, em conformidade com o Termo de Fornento. Sendo estas as considerações, manifestarmos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do não cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos presente prestação de contas tanto do não cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos presente prestação de contas tanto do não cumprimento do objeto como a financeira, como

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, observou-se que não houve a utilização dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 134/2021, portanto foi feito a devolução integral dos recursos aos cofres publicos conforme a Lei Federal 13019/2014 e atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Salto, 11 de março de 2022

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

a Falcini